



**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS

*"Certeza de um novo tempo"*  
Município de Ponte Alta

DECRETO Nº 44/2018

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E  
CONCEDE DESCONTO PARA  
PAGAMENTO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
EM PARCELA ÚNICA - IPTU, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL KLEBER RODRIGUES DE  
SOUZA CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 061/1996**

**DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogado e concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos de parcela única realizados até o dia 10 de Dezembro do vigente ano – IPTU do exercício de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial urbano-IPTU do exercício de 2018, de qualquer valor com pagamento até dia 10 de dezembro do ano vigente do exercício do IPTU 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, 19  
DE NOVEMBRO 2018.

**KLEBER RODRIGUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**